LEI Nº **4.609**, DE 09 DE MAIO DE 2003.

Determina a concessão de reajuste na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina a revisão salarial dos servidores públicos ativos e inativos, da Câmara Municipal, no percentual de quatorze vírgula vinte e oito por cento (14,28) incidentes sobre o valor da Unidade de Referência Municipal (URM), instituída pela lei nº 2411/89.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotação orçamentária própria do corrente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de maio do corrente ano.

Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2003

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração